



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 010/85

Espécie do Expediente: "Altera o Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal".

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - VER JOEL MAIA

Data de entrada 21 / JUNHO / 19 85

Protocolado sob N.º 1265/fls. 21

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 24.06.85, o presente projeto baixou à Comissão de Justiça e Redação.

Em sessão ordinária de 19.08.85 a Mesa determinou o arquivamento, conforme art. 19, par. 1º, item I da Lei Orgânica Municipal. Resu

PL 010/1985 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017674 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FF4E9FDF69599A669D3AE70E6B5CAC70





X.01
P.01

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista as modificações feitas no Pro
jeto de Resolução nº 02/84, é necessário adequar a Lei Orgâ-
nica aos novos dispositivos introduzidos naquele documento.

Guaíba, 21 de junho de 1985.


Ver. Joel Maia





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

1.02
RSU

PROJETO DE LEI Nº 010/85

O artigo 6 (seis) da Lei Or
gânica Municipal, passa a
ter a seguinte redação:

Artigo 6º - A Câmara Municipal se reunirá em
sessão legislativa ordinária de um (1) de março a vinte e
três (23) de dezembro, ficando em recesso de vinte e quatro
(24) de dezembro até o último dia do mês de fevereiro, quan-
do funcionará a Comissão Representativa.

Guaíba, 21 de junho de 1985.

Ver. Joel Maia

PLL 010/1985 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017674 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FF4E9FDF69599A669D3AE70E6B5CAC70





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

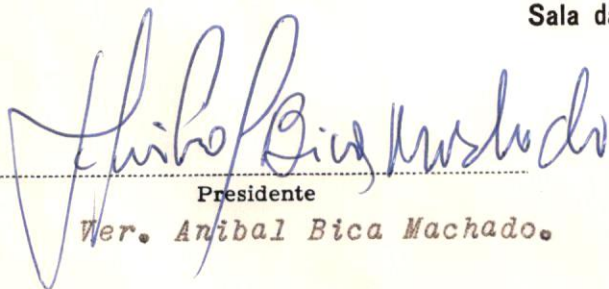
Parecer N.º

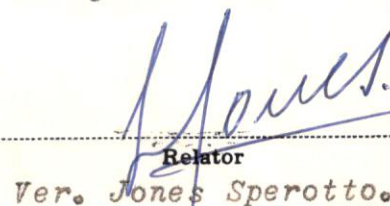
PROCESSO N.º

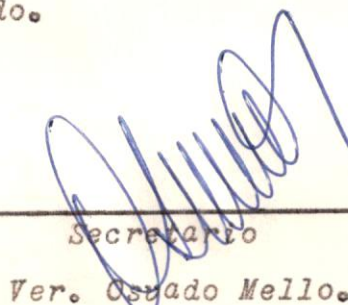
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *que conforme decisão desta comissão, o Projeto de Lei Nº 002/84 que sugere o Novo Regimento Interno fomos contrários a emenda do mesmo autor neste sentido. Assim sendo, permanecemos na mesma opinião quanto ao Projeto hora em pauta. Projeto Nº 010/85 em que altera a Lei orgânica Municipal em seu Art. 6º*

Sala das Comissões, em 9 de Agosto de 1985.


Presidente
Ver. Anibal Bica Machado.


Relator
Ver. Jones Sperotto.


Secretário
Ver. Osvaldo Mello.

